

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Cr\$
VERBA N. 155		
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	70 Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
	0054 — Gratificação de representação	1.080.000
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
	0154 — Gratificação de representação	180.000
DIVISÃO DE TRANSPORTES		
VERBA N. 157		
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.4.0	79 Encargos Diversos	
	0502 — Prêmios de seguros pessoais	414.691
INSTITUTO DO TRACOMA E HIGIENE VISUAL		
VERBA N. 167		
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	75 Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
	0013 — Quartas ou sextas-partes	2.500.000
	0030 — Substituições em geral	210.000
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
	0116 — Adicional por Tempo de Serviço	1.400.000
	0140 — Diárias	2.000.000
HOSPITAL DE ISOLAMENTO "EMILIO RIBAS"		
VERBA N. 173		
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	74 Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
	0013 — Quartas ou sextas-partes	800.000
INSTITUTO "ADOLFO LUTZ"		
VERBA N. 185		
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	78 Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
	0040 — Diárias	5.000.000
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
	0140 — Diárias	5.000.000
	0151 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde	50.000.000
DEPARTAMENTO ESTADUAL DA CRIANÇA		
VERBA N. 189		
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.4.0	73 Encargos Diversos	
	0502 — Prêmios de seguros pessoais	356.273
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		
		68.940.969

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Cr\$
VERBA N. 155		
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	70 Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
	0030 — Substituições em geral	1.000.000
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
	0101 — Mensalistas	180.000
DIVISÃO DE TRANSPORTES		
VERBA N. 157		
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.4.0	79 Encargos Diversos	
	0503 — Prêmios de seguros de bens	414.691
INSTITUTO DO TRACOMA E HIGIENE VISUAL		
VERBA N. 167		
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	75 Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
	0051 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial com risco de vida ou saúde	2.710.000
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
	0114 — Vantagem funcional	3.400.000
HOSPITAL DE ISOLAMENTO "EMILIO RIBAS"		
VERBA N. 173		
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	74 Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
	0051 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial com risco de vida ou saúde	800.000
INSTITUTO "ADOLFO LUTZ"		
VERBA N. 185		
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	78 Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
	0013 — Quartas ou sextas-partes	3.500.000
	0016 — Adicional por Tempo de Serviço	1.500.000
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
	0101 — Mensalistas	55.000.000
DEPARTAMENTO ESTADUAL DA CRIANÇA		
VERBA N. 189		
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.4.0	73 Encargos Diversos	
	0503 — Prêmios de seguros de bens	356.273
TOTAL DAS REDUÇÕES		
		68.940.969

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 12 de agosto de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Eduardo de Barros Martins
Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda
José Francisco Soares de Araújo
Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de agosto de 1965.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 45.127, DE 12 DE AGOSTO DE 1965

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica aberto na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara, um crédito de Cr\$ 124.000.000 (cento e oitenta e quatro milhões de cruzeiros) suplementar às dotações de seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas de Custeio

3.1.1.0-64	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
	0011 — Vencimentos de cargos	5.800.000
	0012 — Funções gratificadas	366.000
	0016 — Adicional por tempo de serviço	450.000
	0017 — Auxílio para diferença de caixa	84.000
	0030 — Substituições em geral	300.000
	0052 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	750.000
	0081 — Vantagem pecuniária da licença-prêmio	610.000
		Cr\$
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
	0100 — Contratados	58.000.000
	0101 — Mensalistas	25.330.000
	0105 — Quartas ou sextas-partes	1.000.000
	0114 — Vantagem funcional	350.000
	0115 — Tempo integral	72.480.000
	0116 — Adicional por tempo de serviço	4.700.000
	0152 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	1.450.000
	0157 — Outras gratificações	1.300.000
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.5.0-83	Salário-Família	
	1400 — Salário-família ao pessoal do Quadro Fixo	400.000
	1401 — Salário-família ao pessoal do Quadro Variável	3.200.000
3.2.8.0-81	Contribuição de Previdência Social	
	1800 — Quota a instituições de previdência e de assistência social	7.400.000
SOMA		184.000.000

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da suplementação feita à verba n. 347 — 3.2.1.3-64 — item 1040 — inciso 10 — pelo Decreto n. 44.740, de 20 de abril de 1965, nos termos do artigo 18 inciso II da lei 8.443, de 3 de dezembro de 1964.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de agosto de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Eduardo de Barros Martins
Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de agosto de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 45.128, DE 12 DE AGOSTO DE 1965

Retifica o Decreto n. 40.624, de 24 de agosto de 1962, sobre extinção de cargos de Assistente, Escrivão e Fiscal de Rendas, do Quadro da Secretaria da Fazenda

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica excluído da extinção a que se refere o Decreto n. 40.624, de 24 de agosto de 1962, o cargo da referência "34", da carreira de Assistente, da Tabela I da Parte Suplementar do Quadro da Secretaria da Fazenda, ocupado pelo Sr. Amadeu Cino.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de agosto de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Eduardo de Barros Martins, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de agosto de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 45.129, DE 12 DE AGOSTO DE 1965

Dispõe sobre o horário de trabalho dos servidores do GEORPEC, do Departamento de Obras Públicas, da Secretaria dos Negócios dos Serviços e Obras Públicas

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 243, item III, da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica estabelecido em 2 (dois) turnos a jornada de trabalho dos servidores do GEORPEC do Departamento de Obras Públicas, observando o disposto no artigo 246 da C.L.F.

Artigo 2.º — A jornada será desenvolvida de segunda a sexta-feira e obedecerá ao seguinte horário:

1.º período: de 8,24 às 12 horas.

Almoço: de 12,00 às 13 horas.

2.º período: de 13,00 às 16 horas.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de agosto de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Peterson Soares Penido

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de agosto de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 45.130, DE 12 DE AGOSTO DE 1965

Dispõe sobre a instalação de "Centros Regionais" do Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e

considerando possuir o Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, distribuídos por todo o Estado, 633 Postos de Puericultura fixos, 32 Postos de Puericultura volantes, 1 Posto de Puericultura ferroviário, 8 Sub-Postos, 17 Postos de Serviço Obstétrico Domiciliar e 407 Serviços de Higiene Pré-Natal;

considerando as rigorosas conveniências dos serviços técnicos e administrativos do Departamento Estadual da Criança, visando notadamente o adequado funcionamento, supervisão, entrosamento, fiscalização e aproveitamento dessa extensa rede de atendimento à criança e à mãe;

considerando finalmente a necessidade de fixar, parcelada e progressivamente, nas regiões de características recomendáveis, centros regionais que entrem em coadunem, naquilo que for pertinente, aquelas conveniências de ordem técnico-administrativa já mencionadas,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizado a instalar "Centros Regionais" (CR.) no Interior do Estado de São Paulo.

Parágrafo único — Para a instalação e funcionamento dos "Centros Regionais" referidos neste artigo utilizará o Departamento Estadual da Criança, no presente exercício, verbas a ele consignadas no PLADI e, nos exercícios seguintes, recursos atribuídos em seu orçamento.

Artigo 2.º — A instalação dos "Centros Regionais" se fará progressivamente, atendendo às necessidades e conveniências técnico-administrativas do Departamento Estadual da Criança e locais, e constará de ato a ser baixado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social.

Parágrafo único — O Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social fixará, por ato, igualmente, a competência e atribuições dos "Centros Regionais", estabelecendo, ainda, a respectiva lotação.

Artigo 3.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de agosto de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Francisco Soares de Araújo, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de agosto de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto